Resolução nº 701

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 701

Autor: Mesa Diretora

Ementa: PROIBE O PORTE DE ARMAS NAS DEPENDÊNCIAS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 029/83

Data apresentação: 23 / 06 / 1983 **Data da Leitura:** 28 / 06 / 83

Considerado objeto de Deliberação em: 28 / 06 / 83

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	30.06.83	Sim	
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. .			
Obras e Serviços Públicos			
Saúde, Educ. e Assist. Social			
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .			

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 30 / 06 / 1983 **Unanimidade** Sim **Votos Contra**

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 30 / 06 / 1983 **Unanimidade** Sim **Votos Contra**

Com Emendas? Não **Quantas?** * * * *

PROMULGAÇÃO EM: 01 / 07 / 1983 **Pelo:** Presidente da Câmara

PUBLICAÇÃO EM : / / **Jornal :**

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 11 **Folhas :** 95v e 96 (NOVENTA E CINCO VERSO E NOVENTA E SEIS)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE ( )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À

Volta Redonda, 07 **de** julho **de** 1983

vso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA ... Divisão de Documentação e ... FLS. 04 RESOLUÇÃO Nº 401

Projeto de RESOLUÇÃO **N.º** 029/83

EMENTA:- PROIBE O PORTE DE ARMAS NAS DEPENDÊNCIAS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Considerando a conveniência de prevenir possíveis delitos com armas, no interior do edifício sede, inclusive durante o expediente e no curso das sessões em geral;

Considerando que a experiência impõe a adoção de medidas preventivas.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o ingresso, no edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, de pessoas portando armas.

Artigo 2º - Esta proibição alcança os servidores e os integrantes do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A MESA DIRETORA, na pessoa do seu Presidente, adotará as providências legais para o cumprimento desta Resolução.

§ Único - a infração desta Resolução sujeita o infrator à prisão em flagrante pela autoridade policial para este fim requisitada, além das penalidades administrativas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 23 de junho de 1983

prot.858
jwr/issm

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Primeiro Secretário

WILLIAM DE FREITAS
Segundo Secretário

MOD 008

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

- REQUERIMENTO

Requeiro, após aprovação do Plenário, seja incluído na Ordem do Dia, em Regime de Urgência e Preferência, o Projeto de Resolução nº 029/83 - Proíbe o porte de arma nas dependências e no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Sala Getúlio Vargas, 28 de junho de 1983

VANDER LUCAS DE CAMPOS ÁVILA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
PROPOSIÇÃO nº 701 | Fls 02

LIDO

Em 20/6/1983

APROVADO

Em 30/6/1983

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ.

P A R E C E R

Encaminhamos o presente Projeto de Resolução
_____ de nº 029/83 ao Plenário com os se
guintes Pareceres:

01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação. ☐

02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento. ☐

03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos. ☐

04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. ☐

05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. ☐

Divisão de Expediente___/____/1983.

_____

P A R E C E R

Pareceres verbais exarados em Plenário:

01 - Comissão de Constituição, Justiça e Redação. ☒

02 - Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento. ☐

03 - Comissão de Obras e Serviços Públicos. ☐

04 - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. ☐

05 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio. ☐

_____

Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca
RESOLUÇÃO Nº 401 | FLS 03

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

SERVIÇOS DA SECRETARIA LEGISLATIVA

ANOTAÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE PARECER VERBAL DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER VERBAL **52**

COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR : Vereador IRAN NATIVIDADE PINTO

ASSUNTO : PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 029/83

A Com. Const. Justiça e Redação opina favoravelmente pela aprovação do Projeto haja o mesmo obtido dos nobres Pares.

Sala Getúlio Vargas, 30 de JUNHO de 1983

assinatura do relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Publicação
RESOLUÇÃO Nº 301 FLS. 04

APROVADO
Em 30/6/1983

Secretário

Câmara Municipal de Volta Redonda

PROCESSO Nº PA Nº 029/83

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

Em 28 / 6 / 1983
Secretário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS REGIMENTAIS, EM REUNIÃO
DE 29 / 6 / 83
2º Secretário

Às Comissões de JUSTIÇA

Para Relatar.

V. Redonda, 29 / 6 / 1983
Presidente

APROVADO EM 1ª E 2ª VOTAÇÕES
FACE REGIME DE URGÊNCIA
EM 30 / 6 / 83
2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Publicidade
RESOLUÇÃO Nº 701 | FLS. 05

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Gabinete do Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Publicidade
RESOLUÇÃO Nº 701 | FLS 06

RESOLUÇÃO Nº 701

EMENTA: PROIBE O PORTE DE ARMAS NAS DEPENDÊNCIAS E NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A CÂMRA MUNICIPAL APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o ingresso, no edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, de pessoas portando armas.

Artigo 2º - Esta proibição alcança os servidores e os integrantes do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, na pessoa do seu Presidente, adotará as providências legais para o cumprimento desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração desta Resolução sujeita o infrator à prisão em flagrante pela autoridade policial para este fim requisitada, além das penalidades administrativas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 1983

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Primeiro Secretário

WILLIAM DE FREITAS
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Projeto de Resolução nº 029/83
Autor: Mesa Diretora

mlam/.

" O SUL FLUMINENSE "

DIA 22/07/1983

RESOLUÇAO N.º 701

EMENTA: Proibe o porte de armas nas dependências e no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º — Fica terminantemente proibido o ingresso, no edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, de pessoas portando armas.

Artigo 2.º — Esta proibição alcança os servidores e os integrantes do Poder Legislativo.

Artigo 3º — A Mesa Diretora, na pessoa do seu Presidente, adotará as providências legais para o cumprimento desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO — A infração desta Resolução sujeita o infrator à prisão em flagrante pela autoridade policial para este fim requisitada, além das penalidades administrativas.

Artigo 4.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 1983

José Domingos de Macedo
Presidente
Aristides Martins da Silva
Primeiro Secretário
William de Freitas
Segundo Secretário

Projeto de Resolução n.º 029/83
Autor: Mesa Diretora

nmf.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
RESOLUÇÃO Nº 701 | FLS 07

RESOLUÇÃO Nº 701

EMENTA: PROIBE O PORTE DE ARMAS NAS DEPENDÊNCIAS E NO PLE-NÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibido o ingresso, no edifício sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, de pessoas portando armas.

Artigo 2º - Esta proibição alcança os servidores e os integrantes do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A Mesa Diretora, na pessoa do seu Presidente, adotará as providências legais para o cumprimento desta Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infração desta Resolução sujeita o infrator à prisão em flagrante pela autoridade policial para este fim requisitada, além das penalidades administrativas.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 01 de julho de 1983

JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO
Presidente

ARISTIDES MARTINS DA SILVA
Primeiro Secretário

WILLIAM DE FREITAS
Segundo Secretário

Projeto de Resolução nº 029/83
Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Expediente

Ficha N.º

DOCUMENTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/83 PROT. N.º 858

DATA ENTRADA

23 / 6 / 83

ANEXOS:

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Proibe o porte de armas nas dependências e no plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda.

ANDAMENTO:

Lido e considerado objeto de deliberação na reunião do dia 28-6-83. Despachado para a comissão de justiça. Face ao Requerimento de Urgência e Preferência foi aprovado em 1a e 2a votação na reunião do dia 30 - 6- 83. com parecer verbal . Transformado em Re